



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5750

EDITAL 001/2016

A comissão Eleitoral constituída pela portaria Nº 008/2016, de 13 de outubro de 2016, da Assembléia Departamental do Departamento de Zootecnia, em conformidade com a resolução Nº 036/12 – CONSUN/UFPI resolve, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a abertura de inscrições para a candidatura dos (as) docentes aptos (as) ao preenchimento dos cargos de chefe e subchefe do Departamento de Zootecnia, do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Piauí, para o biênio 2016/2018.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Poderão ser candidatos os Professores que:

- a) Tenham regime de TI ou DE;
- b) Não exerçam mandato de Chefe ou subchefe do Departamento pela segunda vez consecutiva;
- c) Estejam em pleno exercício de suas atividades;
- d) Estejam desincompatibilizados de cargos ou funções incompatíveis.

DOS VOTANTES

Art. 2º - Estarão aptos a votar:

- a) Os professores lotados no Departamento no exercício de suas atividades;
- b) Alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Departamento no período letivo (2016/2);
- c) Servidores técnico-administrativos lotados no Departamento no exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como aptos a votar todos os membros da comunidade que se encontrarem oficialmente afastados seguindo a resolução Nº 036/2012 .

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - As inscrições dos Candidatos serão realizadas no período de 07/11/2016 a 08/11/2016, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, na Secretaria do DZO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O número da chapa seguirá a ordem de inscrição e cada candidato só poderá inscrever-se em uma chapa

DO DEBATE DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Em havendo debate entre chapas, este terá que ser informado pelos candidatos à Comissão Eleitoral num prazo hábil de 24 horas antes da data proposta. Este deverá ser ainda viabilizado até 24 horas antes das eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não comparecimento ao debate implicará em exclusão do candidato da eleição, salvo por motivo de força maior.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 5º - O sistema de votação será direto, com voto vinculado para chefe e subchefe.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º - As eleições realizar-se-ão no dia 23/11/2016, no horário de 08h às 18h no Auditório do CCA /UFPI.

DA COMPUTAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º - A manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I - Segmento Docente – **70%** (setenta por cento);
- II - Segmento Técnico Administrativo – **15%** (quinze por cento);
- a) Segmento Discente – **15%** (quinze por cento);

Art. 8º - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para candidato representado por:

$$T = \left[\left(\frac{n^{\circ}.v.e.}{n^{\circ}.e.v.} \right) \times \frac{1}{3} + \left(\frac{(n^{\circ}.v.t.a.) + (n^{\circ}.v.p.)}{(n^{\circ}t.a.v.) + (n^{\circ}p.v.)} \right) \times \left(\frac{2}{3} \right) \right] \times 100$$

ONDE:

- T = percentual do total de votos do candidato;
- (nº.v.e.) = número de votos de estudantes dados ao candidato;
- (nº.e.v.) = número total de estudantes votantes;
- (nº.v.t.a.) = número de votos de técnico-administrativo dado ao candidato;
- (nº.t.a.v.) = número total de técnico-administrativo votantes;
- (nº.v.p.) = número de votos de professores dados ao candidato;
- (nº.p.v.) = número total de professores votantes.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o número de votantes de qualquer das categorias não atinja **30%** (trinta por cento) do número de eleitores aptos a votar, o pleito será nulo, devendo ser repetido sem exigência de quorum mínimo 48 (quarenta e oito) horas após o início do pleito anterior.

DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, que enviará cópia da Ata constando o resultado da eleição ao Chefe do Departamento, em até 24 horas após, para providências devidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.º 10 - O Departamento se comprometerá a homologar, em reunião, o resultado da eleição, por voto de aclamação, obedecendo a ordem decrescente do percentual de votos obtidos pelas chapas.

Art.º 11 - O Departamento encaminhará ao Diretor do Centro de Ciências Agrárias o resultado final da eleição.

Art.º 12 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Teresina-Pi 24 de outubro de 2016.

Presidente: _____
Prof.a. Dra. Maria Elizabete de Oliveira – DZO

Membro Titular: _____
Tecnólogo Formação, Gilberto Alves Teixeira – Téc.-Adm.-DZO

Membro Titular: _____
Estudante de Veterinária, Marina Silva Carvalho – CAMEV/CCA